



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 06-D DE 25 DE JUNHO DE 2003

Introduz adequações na Lei Complementar Nº 06, de 01/02/1997 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal) - texto consolidado, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes adequações redacionais:

Art. 4º -

III - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

k) Conselho Municipal de Educação (CME);

l) Conselho Municipal de Habitação (CMH).

Art. 5º -

III - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Fundação Cultura “Inaldo de Araújo Galvão”;
- b) Escola Municipal;
- c) Centro Municipal de Ensino Rural;
- d) Centro Municipal de Educação Infantil;
- e) Unidade Municipal de Educação Infantil;
- f) Coordenadoria de Ensino;
- g) Coordenadoria de Esporte e Lazer;
- h) Subcoordenadoria de Merenda Escolar;
- i) Subcoordenadoria de Esportes;
- j) Divisão de Apoio à Cultura.

IV - À Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Coordenadoria Administrativa-Financeira;
- b) Coordenadoria de Ações de Saúde;
- c) Unidade Mista de Saúde;
- d) Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 14.a - Compete a Fundação Cultural “Inaldo de Araújo Galvão”:

I -

II -

III -

IV -

V -

Art. 2º - Ficam extintos os cargos comissionados de Coordenador de Creche Municipal, símbolo CC-2 e de Subcoordenador de Creche Municipal, símbolo CC-3.

Art. 3º - Ficam criados os cargos comissionados de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil, símbolo CC-2 e Diretor da Unidade Municipal de Educação Infantil, símbolo CC-3, os quais passarão a constar do Anexo I da Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 4º - Aplica-se a norma determinante do artigo 4º da Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001, para os fins de ser providenciado a atualização do texto consolidado da Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, renumerando-se os seus artigos a partir do artigo 14, em razão das modificações introduzidas pela citada Lei Complementar Nº 06-C e as decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 25 de junho de 2003.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito Municipal


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração